

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**INVÓLUCRO Nº 4  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA  
CNPJ N.º 37.363.371/0001-48**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Especial de Licitação  
Referente Concorrência nº 001/2020 – SECOM

**1. Preços sujeitos à valoração**

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta LICITANTE, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, referentes a peça ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **60% (sessenta por cento)**, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento);

b) honorários, a serem cobrados de SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **8% (oito por cento)**;

c) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato: **2% (dois por cento)**;

d) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da LICITANTE, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **4% (quatro por cento)**;

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

## 2. Outras declarações

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2. Estamos cientes de que a SECOM procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à SECOM todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da SECOM, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da Concorrência em referência.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de julho de 2020.



AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA.

Marco Antônio de Pádua Siqueira

Diretor

RG nº 1.581.282 DGPC/GO

PROPOSTA DE PREÇOS



## PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – SECOM

### 1. Preços sujeitos à valoração

a) desconto, a ser concedido à SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta LICITANTE, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **50% (cinquenta por cento)**, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de **100% (cem por cento)**;

b) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **5% (cinco por cento)**;

c) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato: **0% (zero por cento)**;

d) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **0% (zero por cento)**.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

## 2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que a SECOM procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.


2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à SECOM todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da SECOM, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Catalão Goiás, 14 de julho de 2020.

K+ Publicidade Ltda-ME.  
CNPJ: 12.860.313/0001-07  
MARCONI MACEDO  
Administrador

  
K + PUBLICIDADE LTDA  
Marconi Nunes Macedo  
OAB/GO 44.520  
Diretor





PROPOSTA DE PREÇOS



## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Comissão Especial de Licitação  
Referente Concorrência nº 001/2020 – SECOM

Preços sujeitos à valoração

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) desconto, a ser concedido à SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta LICITANTE, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, referentes a peça e/ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **50% (cinquenta por cento)**; com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **10% (dez por cento)**;
- c) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato: **3% (três por cento)**;
- d) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **5% (cinco por cento)**

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

### Outras declarações

Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo IV).

Estamos cientes de que a SECOM procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à SECOM todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da SECOM, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo IV).

Esta Proposta de Preços está em conformidade com o edital da Concorrência em referência.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 10 de julho de 2020.

**LOGOS PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ 37.269.412/0001-31**  
**ALBERTINE DE PAULA SOUZA**  
**Diretor - Representante Legal**  
**RG 3521946/2ª VIA – DGPC/GO**  
**CPF 839.701.771-20**

CNPJ 37.269.412/0001-31  
LOGOS PROPAGANDA LTDA.

1ª Av. Qd. 1B Lt. 10 - Salas 201/204  
Cond. Cidade Empresarial - Cidade Vera Cruz  
CEP: 74.935-900

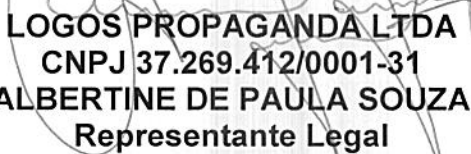
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

CONCORRÊNCIA No. 001/2020

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

LOGOS PROPAGANDA LTDA  
CNPJ: 37.269.412/0001-31  
1ª AVENIDA Qd. 1B LT. 10 – SALAS 201/204  
CONDOMÍNIO CIDADE EMPRESARIAL  
CIDADE VERA CRUZ  
74.935-900 – APARECIDA DE GOIANIA – GO

Aparecida de Goiânia, 10 de julho de 2020.

  
LOGOS PROPAGANDA LTDA  
CNPJ 37.269.412/0001-31  
ALBERTINE DE PAULA SOUZA  
Representante Legal  
RG 3521946/2ª VIA – DGPC/GO  
CPF 839.701.771-20

┌ CNPJ 37.269.412/0001-31 ┐  
└ LOGOS PROPAGANDA LTDA. ┘

1ª Av. Qd. 1B Lt. 10 - Salas 201/204  
Cond. Cidade Empresarial - Cidade Vera Cruz  
CEP: 74.935-900

┌ APARECIDA DE GOIÂNIA-GO ┐

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 001/2020 - SECOM

### 1.Preços sujeitos à valoração

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta LICITANTE, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, referentes a peça ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **50% (cinquenta por cento)**, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **10% (dez por cento)**;

c) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato: **3% (três por cento)**.

d) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **5 % (cinco por cento)**.



propeg.com.br



SALVADOR · Av. Sete de Setembro, 2.986 · Ladeira da Barra · CEP 40130-001 · Salvador - BA · Fone (71) 3338-6155

BRASÍLIA · SET SBS Quadra 2 Bloco J SL 801 Asa Sul · CEP 70070-120 · Brasília - DF · Fone (61) 3433-5000

RIO DE JANEIRO · Rua Lauro Müller, 116, Sala 4.401, Torre Rio Sul · Botafogo · CEP 22290-160 · Rio de Janeiro - RJ · Fone (21) 3993-1123

RECIFE · Av. Governador Agamenon Magalhães, 2.939, Sala 1.308, Edifício International Business Center · Espinheiro · CEP 52020-000 · Recife - PE

SÃO PAULO · Av. Gomes de Carvalho, 1.507 Bloco B 13º andar conj. 132 - Vila Olímpia - São Paulo - SP

e) honorários, a serem cobrados da SECOM, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: **5% (cinco por cento)**.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

## 2. Outras declarações

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2. Estamos cientes de que a SECOM procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à SECOM todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da SECOM, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da Concorrência em referência.

Brasília, 14 de julho de 2020.



**PROPEG COMUNICAÇÃO S/A**

**VÍTOR PEDREIRA LAPA DE BARROS SILVA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

SALVADOR · Av. Sete de Setembro, 2.986 · Ladeira da Barra · CEP 40130-001 · Salvador - BA · Fone (71) 3338-6155

BRASÍLIA · SET SBS Quadra 2 Bloco J SL 801 Asa Sul · CEP 70070-120 · Brasília - DF · Fone (61) 3433-5000

RIO DE JANEIRO · Rua Lauro Müller, 116, Sala 4.401, Torre Rio Sul · Botafogo · CEP 22290-160 · Rio de Janeiro - RJ · Fone (21) 3993-1123

RECIFE · Av. Governador Agamenon Magalhães, 2.939, Sala 1.308, Edifício International Business Center · Espinheiro · CEP 52020-000 · Recife - PE

SÃO PAULO · Av. Gomes de Carvalho, 1.507 Bloco B 13º andar conj. 132 - Vila Olímpia - São Paulo - SP



propeg.com.br

